

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 033/2015PMNO

PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2015/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 017/2015/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPÍA-MT. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 09h00min do dia 22 de junho de 2015 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPÍA-MT
- 1.2 nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
- **3.2.2 -** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- **3.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4 -** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - **3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.6** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)
- 4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).



- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.
- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.
- **4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- **4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

# 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.
- **6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: 22/06/2015 HORÁRIO: 08h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: 22/06/2015 HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE:



- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo III)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, MODELO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, <u>bem como todas as especificações dos produtos</u>, para cada item;
- **c)** Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- **d) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- **e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **f)** conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;



- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

#### **7.7** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- **7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



- **8.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
  - **c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
  - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - **c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual
  - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação,

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

#### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

#### 8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**
- **b)** A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

#### 8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VII (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ANEXO X (modelo);
- **8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - **9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - **9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - **9.1.3** abrir as propostas de preços;
  - 9.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;



- 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **9.1.8** declarar o vencedor:
- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- **9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### 10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



- 10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos .
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendose a classificação das propostas e lance verbais.
- **11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- **11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
  - **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

### 12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: <a href="mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br">licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</a>, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

### 13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
  - **13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.



- 13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- 13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.
- **13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
  - **13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
  - **13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# 14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Municipio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- **14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

### 16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.
- **16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.
- **16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
- 16.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

#### 17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.



**17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

# 18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1**. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- **18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.
- 18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **18.8.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **18.8.1**. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



**18.8.2**. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto; **18.8.3**. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terão a seguinte classificação orçamentária:

219144905200000129056000
107244905200000121055000
107244905200000921055000
107244905200000100000000
222344905200000121055000
109344905200000100000000
111044905200000100000000
100944905200000100000000
102644905200000101000000
102644905200000104049000
102744905200000119000000
101744905200000101000000
101744905200000104049000
101844905200000119000000
101944905200000101000000
101944905200000104049000
102044905200000119000000
102944905200000101000000
102944905200000104049000
103044905200000119000000
103644905200000100000000
101544905200000101000000
100444905200000100000000
107844905200000100000000

#### 20 - DO PAGAMENTO

**20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.



- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até o  $10^{\circ}$  dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de pagamento de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

### 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 21.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



- 21.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

### 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
  - **22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



- **22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

#### 23 - DAS PENALIDADES

- **23.1** A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:
- a) Advertência;
- b) Multas:
  - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
  - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
  - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
  - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
  - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **23.7** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- **23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

### 24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- **24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- **24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **24.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

### 25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **25.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- **25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- **25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- **25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- **25.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- **25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- **25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- **25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **26.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

#### 26 - DO FORO

**26.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

#### 27 - DOS ANEXOS

**27.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$ , da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, junho de 2015.

#### ELIETE SILVA Pregoeira Oficial

De acordo:	Visto:	
CDIGROUT O MACCON	LINE CADLOS CADEIA OPEN	
CRISTOVÃO MASSON	LUIZ CARLOS GARCIA ORTI	
PREFEITO MUNICIPAL	OAB/MT № 11.418 ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO	



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos  $\underline{www.novaolimpia.mt.gov.br}$  - e-mail:  $\underline{licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}$  Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



1. Este termo de referencia tem como objeto a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPÍA-MT.

1.2. Especificações e quantidades possíveis e estimadas:

ITEM	QUANTD	DESCRIÇÃO	VALOR
			UNITÁRIO
		MONITOR LCD TAMANHO DA TELA 20",RESOLUÇÃO	
01		MÁXIMA 1600 X 900 - 60HZ.DIMENSÕES	
		APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) -	
	26	37,8X49,65X39,6CM	687,50
		AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO CLASSE-	
		A CONSUMO (KW/H)17,2KW/H, POTÊNCIA (W)	
02		819W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR 458	
		M³/H, VOLTAGEM 220V,DIMENSÕES APROXIMADAS	
		DO PRODUTO - CM (AXLXP) 47X66X24CM, PESO	
	71	LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)23,5KG.	1.546,34
		AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS FRIO	
		CLASSE-A CONSUMO (KW/H) 23,6KW/H, POTÊNCIA	
		(W)1122W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR	
		420/500/550/630M³/H, VOLTAGEM 220V	
		DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM	
03		(AXLXP) 47X66X24CM, PESO LIQ. APROXIMADO DO	
	70	PRODUTO (KG)31KG.	1.816,00
		AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO	
		CLASSE-B CONSUMO (KW/H) 36,8KW/H, POTÊNCIA	
		1750W, COMPRESSOR ROTATIVO, VAZÃO DE AR	
04		458 M³/H, VOLTAGEM 220V DIMENSÕES	
		APROXIMADAS DO PRODUTO - CM 54X79X28CM,	
	24	PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 39KG.	2.760,00
		GELADEIRA/ REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA	
		DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 110V	
05		KWH/MES 23.9 - 220V KWH/MES 23.9, DIMENSÃO	
05		DO PRODUTO: 631 X 1698 X 695 MM, PESO DO	
	22	PRODUTO: 64KG , LARGURA: 63,1 CM, ALTURA:	1 600 00
	32	169,8 CM, PROFUNDIDADE: 69,5 CM.	1.680,00
		MESA PARA ESCRITÓRIO FORMATO L	
		CONFECCIONADAS EM MDP 18MM, COM PERFIL	
06		180 GRAUS NA BORDA, PÉS COM BASE EM CHAPA	
	22	DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA	922.05
	33	VERTICAL DUPLA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES	822,65



		(GERENTE): 1500MM (LARGURA) X 680 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA). DIMENSÕES	
		(AUXILIAR): 1500 MM (LARGURA) X 680 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA). GAVETEIRO	
		FIXO 2 GAVETAS COM TRILHO EM BARRA DE PVC,	
		PINTURA NA COR CINZA CRISTAL OU PINTURA	
		LIQUIDA NAS OUTRAS CORES.	
		CADEIRA SIMPLES DE ESPERA ALMOFADADA	
		ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO COM	
07		ESPUMA INJETADA DE 35MM ANATÔMICA E	
07		ERGONÔMICA COM BASE ESTRUTURA 4 PÉS P/	
	121	CADEIRA SECRETARIA, ENCOSTO EM ARCO. TUBO	120.00
	121	7/8. CONFECCIONADA EM TECIDO J.SERRANO CADEIRA SIMPLES GIRATÓRIA C/ ENCOSTO NOS	120,00
		BRAÇOS ALMOFADADA: ASSENTO E ENCOSTO	
		CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA DE	
		35MM ANATÔMICA E ERGONÔMICA COM BASE	
		GIRATÓRIA ARCADA CONFECIONADA EM	
08		POLIEURETANO PU PÉS RODIZIO DE50MM NYLON,	
		IMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM	
		EMBALAGEM (AXLXP)98 X 54 X 57 CM PESO	
		LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (KG)10.4 KG,	
		PRETO ARCADA PISTÃO PRESSURIZADO A GÁS ,	
		FLANGE DE AÇO COM ENGATE PARA LAMINA	
	82	SANFONADA AO ENCOSTO EM TECIDO J.SERRANO	331,66
		JOGO DE CADEIRA CONJUGADAS COM 3 ACENTOS	
		ALMOFADADA ASSENTO E ENCOSTO,	
09		CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA DE	
		35MM ANATÔMICA E ERGONÔMICA BASE	
	33	LONGARINA SECRETÁRIA COM SANFONA 3	446.67
	22	LUGARES. TUBO 30X50 E 20X40X1,20.	416,67
		JOGO DE CADEIRA CONJUGADAS COM 5 ACENTOS ALMOFADADA ASSENTO E ENCOSTO,	
		CONFECCIONADO COM ESPUMA INJETADA DE	
		35MM ANATÔMICA E ERGONÔMICA BASE	
10	13	LONGARINA	706 27
	15	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO EM FIBRA DE	706,37
		MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO EM	
		MELAMÍNICO (BP) TAMPO ENGROSSURADO 30MM,	
		ESTRUTURA EM 15MM COM 04 GAVETAS, BORDAS	
	45	DE PVC. MEDINDO 1000X470X1200MM COR CINZA	392,65
L			55=,65



MESA SEM GAVETA PROFESSOR TAMPO FABRICADO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA,MEDINDO 1200X600X740MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT, PÉS OBLONGOS, LATERAIS SEM CALHA E SEM PASSA- FIO. COM PAINEL EM MDP DE 18MM TAMPO NA 65 COR CINZA. 305,3  ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS C/ 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE.MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM PORTAS DE CORRER, SEM DOBRADIÇAS, PORTAS DOTADAS DE FECHADURA CROMADA E PUXADOR DE ALUMÍNIO MP 2009 V ACETINADO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA 0,60 MM ( 24 ), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KGF/ PRAT. , UNIFORMEMENTE 103 DISTRIBUÍDAS 860,00  ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVES PRÁTICA PARA ESCRITÓRIO OU RESIDENCIA. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,32 M, COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO DAS PRATELEIRAS P/ SUPORTAR 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI	11			
FABRICADO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA,MEDINDO 1200X600X740MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT, PÉS OBLONGOS, LATERAIS SEM CALHA E SEM PASSAFIO. COM PAINEL EM MDP DE 18MM TAMPO NA 65 COR CINZA. 305,3  ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS C/ 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE.MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM PORTAS DE CORRER, SEM DOBRADIÇAS, PORTAS DOTADAS DE FECHADURA CROMADA E PUXADOR DE ALUMÍNIO MP 2009 V ACETINADO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA 0,60 MM ( 24 ), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KGF/ PRAT. , UNIFORMEMENTE 103 DISTRIBUÍDAS 860,0  ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVES PRÁTICA PARA ESCRITÓRIO OU RESIDENCIA. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,32 M, COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO DAS PRATELEIRAS P/ SUPORTAR 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI 59 NA COR CINZA. 195,0  VENTILADOR DE TETO RPM - 180 A 460 ROTAÇÕES POR MINUTO, CONSUMO 0,13 KW/H, POTENCIA 130W, TENSÃO 127 OU 220VOTS, DIÂMETRO	12	50	MDP DE 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM PERFIL FITA, PÉS COM UMA COLUNA SEMI- OBLONGULAR COM PAINEL LATERAL EM MADEIRA TAMPO REBAIXADO PARA TECLADO SEM REGULAGEM DO TECLADO MEDINDO	255,00
REGULÁVEIS SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE.MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM PORTAS DE CORRER, SEM DOBRADIÇAS, PORTAS DOTADAS DE FECHADURA CROMADA E PUXADOR DE ALUMÍNIO MP 2009 V ACETINADO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA 0,60 MM ( 24 ), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KGF/ PRAT. , UNIFORMEMENTE 103 DISTRIBUÍDAS  ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVES PRÁTICA PARA ESCRITÓRIO OU RESIDENCIA. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,32 M, COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO DAS PRATELEIRAS P/ SUPORTAR 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI 59 NA COR CINZA.  195,01  VENTILADOR DE TETO RPM - 180 A 460 ROTAÇÕES POR MINUTO, CONSUMO 0,13 KW/H, POTENCIA 130W, TENSÃO 127 OU 220VOTS, DIÂMETRO	13	65	FABRICADO EM MDP DE 18MM DE ESPESSURA,MEDINDO 1200X600X740MM, ACABAMENTO EM PERFIL ERGOSOFT, PÉS OBLONGOS, LATERAIS SEM CALHA E SEM PASSAFIO. COM PAINEL EM MDP DE 18MM TAMPO NA	305,33
REGULÁVES PRÁTICA PARA ESCRITÓRIO OU RESIDENCIA. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,32 M, COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO DAS PRATELEIRAS P/ SUPORTAR 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI 59 NA COR CINZA. 195,00 VENTILADOR DE TETO RPM - 180 A 460 ROTAÇÕES POR MINUTO, CONSUMO 0,13 KW/H, POTENCIA 130W, TENSÃO 127 OU 220VOTS, DIÂMETRO	14	103	REGULÁVEIS SENDO 1 FIXA E 3 REGULÁVEIS E 2 PORTAS, COM CHAVE.MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM SAPATAS NIVELADORAS, COM PORTAS DE CORRER, SEM DOBRADIÇAS, PORTAS DOTADAS DE FECHADURA CROMADA E PUXADOR DE ALUMÍNIO MP 2009 V ACETINADO TODO CONFECCIONADO EM CHAPA 0,60 MM ( 24 ), COM CAPACIDADE DE CARGA DE 40 KGF/ PRAT. , UNIFORMEMENTE	860,00
POR MINUTO, CONSUMO 0,13 KW/H, POTENCIA 130W, TENSÃO 127 OU 220VOTS, DIÂMETRO	15	59	REGULÁVES PRÁTICA PARA ESCRITÓRIO OU RESIDENCIA. MEDIDAS: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,32 M, COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO DAS PRATELEIRAS P/ SUPORTAR 20 KG POR PRATELEIRA. PINTURA EPOXI	195,00
56 161,6.	16	EC	POR MINUTO, CONSUMO 0,13 KW/H, POTENCIA 130W, TENSÃO 127 OU 220VOTS, DIÂMETRO	161,65



1	VENTILADOR DE PÉ OU COLUNA 50 CM	n
	MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO PINTADO COM	
	TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, VELOCIDADI	
	CONTÍNUO, VOLTAGEM110V; 220V, POTÊNCIA	
	(W)160W, CONSUMO (KW/H)0,16 KW/H	
17	DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CN	1
	(AXLXP)61X26X62 CM, PESO APROXIMADO DO	
	57 PRODUTO - KG 8,1 KG.	251,65
	BEBEDOURO DE INOX 200L COM 4 TORNEIRAS 110	)
	OU 220VATS: COMPRESSOR 1 / 4 HP, PESO 50KG I	<u> </u>
	TEMPERATURA 0º A 15º C SEM EMBALAGEM (A X	_
18	X C) 1,40M X 90 CM X 80 CM, COM EMBALAGEM (A	<b>A</b>
	X L X C): 1,50M X 1,01M X 85 CM. PESO 80KG	
	14 TENSÃO:127 V OU 220 V NÃO É BIVOLT.	3.033,32
	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 1600CN	
	ARMÁRIO DE AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA	4
	MSG 18', CUJA BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO	)
	APOIO CONTÍNUO, MEDINDO 1600 X 900 X 400 CN	1
	(A X L X P), NA COR CINZA PLATINA, COM 02	2
	PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS	<b>'</b>
	FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO	
19	TAMBOR CILÍNDRICO COM 04 PINOS, EMBUTIDA	
13	NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA	
	(FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL CON	
	SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA I	
	VARÕES, DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTA	
	SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO	
	DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIA	
	EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO	
	QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO)	
	51 DEVIDAMENTE MONTADO.	603,32
	ESTANTE DUPLA FACE P/BIBLIOTECA ESTANTI	
	LINHA BIBLIOTECA, DUPLA FACE, EM AÇO COM 06	
	PRATELEIRAS. DIMENSÕES DA PRATELEIRA: 2000 )	
	1040 X 570 MM(A XL XP). COLUNA: 2000 X 81,6 X	
20	25,6MM (PERFIL SIGMA), PASSO: 30MM	<b>'</b>
20	ESPESSURA DA CHAPA: 1,25MM. GUARNIÇÃO: 1740 X 81 X 11MM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,75MM	
	PRATELEIRA: 1000 X 234 X 0,75MM, ESPESSURA DA	
	CHAPA: 0,75MM, LATERAL DA PRATELEIRA NA:	
	12 DIMENSÕES: 234 X 162,5MM, ESPESSURA DA	
	12 DIIVIENSOES. 234 A 102, SIVIIVI, ESPESSURA DA	1.549,07



		CHAPA: 1,5MM. DIMENSÕES DA BASE: 1019,8 X	
		256,6 X 550 MM, ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM E	
		0,9MM, NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 1	
		ANO.	
		SOFÁ DE 02 LUGARES SOFÁ DE 2 LUGARES,	
		REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO,	
		ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA	
		EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS	
		REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS	
		AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS	
		PERFILADOS E PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO,	
		ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE	
		ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM	
21		ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR	
		PRETA, DIMENSÕES: 1680 X 730 X 650MM (L X A X	
		P), RESPECTIVAMENTE. GARANTIA DE 1 ANO	
	10	CONTRA DEFORMIDADES	1.916,67
		SOFÁ DE 03 LUGARES SOFÁ DE 3 LUGARES,	
		REVESTIDO EM COURO NATURAL CERTIFICADO,	
		ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA, ESTRUTURA	
		EXTERNA EM AÇO INOX ANODIZADO, EM TUBOS	
		REDONDOS, DOBRADOS E CURVADOS, INTEIRIÇOS	
		AO REDOR DOS BRAÇOS E ENCOSTO, ESTRADOS	
		PERFILADOS E PERCINTAS ELÁSTICAS, ASSENTO,	
22		ENCOSTO E BRAÇOS EM BLOCOS UNIFORMES DE	
		ESPUMA POLIURETANA REVESTIDA, COM	
		ALMOFADAS SOLTAS, BRAÇOS FECHADOS. NA COR	
		PRETA, DIMENSÕES: 2370 X 730 X 650MM (L X A X	
		P), RESPECTIVAMENTE. GARANTIA DE 1 ANO	
	10	CONTRA DEFORMIDADES	2.759,67
		CADEIRA GIRATÓRIA OFFICE PRESIDENTE BASE	
		GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO, CINCO RODÍZIOS	
		DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ALÉM DE	
		SER MUITO CONFORTÁVEL, CONTA COM UM	
23		EXCLUSIVO SISTEMA RELAX, VAI COMBINAR EM	
23		VÁRIOS AMBIENTES DE SUA CASA OU ESCRITÓRIO.	
		POSSUI REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, BRAÇOS DE	
		APOIO E REVESTIMENTO EM COURINO. PESO	
	22	MÁXIMO SUPORTADO 120 KG	1.793,32
		MESA DE REUNIÃO REDONDA LISO 1200X750MM: 1	
	15	- TAMPO: CONFECCIONADO COM MDP DE 25MM	533,32



24		DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS RETAS E ACABAMENTO COM FITAS DE BORDO DE 2MM DE ESPESSURA, FIXADO COMPARAFUSO SISTEMA MINIFIX 5/16".2 - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDP DE 100X100MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO, COM SAPATAS NIVELADORAS NA PARTE INFERIOR, FIXADAS ATRAVÉS DE MINIFIX NOS PAINÉIS FRONTAIS.	
25	18	FOGÃO 04 BOCAS DE PISO FOGÃO PISO 4 BOCAS; MESA PLANA COM GRADES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, REVESTIMENTO DO FORNO ESMALTADO E LISO, PORTA COM VIDRO PANORÂMICO. PRATELEIRA DESLIZANTE. LUZ NO FORNO INFORMAÇÕES GERAIS: COR: BRANCO. ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DO FORNO: 65 L. FORNO: A GÁS. PRATELEIRAS: 2 DESLIZANTES MANUAIS. GRILL: NÃO. VOLTAGEM: BIVOLT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 56 X 96,6 X 69 CM. PESO LÍQUIDO: 32 KG. GARANTIA: 01 ANO	695,00
26		REFRIGERADOR DUPLEX, 362L CLASSE A DE ENERGIA, 110V BRANCA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, CONSUMO: 46 KWH, PUXADOR EMBUTIDO. GAVETÃO TRANSPARENTE. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM ALTURA REGULÁVEL, PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS. ILUMINAÇÃO INTERNA. CAPACIDADE: REFRIGERADOR: 276; FREEZER: 86, TOTAL: 362 DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): 60 X 173,8 X 69 CM DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO (L X A X P): 64 X 176 X 73 CM PESO DO PRODUTO (KG): 55,2 PESO DO PRODUTO EMBALADO (KG): 56,2	2.283,34
		REFRIGERADOR NA PROPORÇÃO DE APROXIMADAMENTE A 450 A 490 LTS COM FRIZER	2.20,01
	13	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	4.103,00



27		
	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS 419 L 220V	
28	12	2.733,00
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TIPO INDUSTRIAL COM 06 LAMINAS METVISA. ALTURA(MM) 555 FRENTE(MM) :320 FUNDO(MM) 440 PESO(KG) 32,5 MOTOR(CV) 1/1 VOLTAGEM(V) 110/220 CONSUMO (KW/H) 0,65 PRODUÇÃO (KG/H) 180 DISCO (PÇ) 6 DISCO (RPM) 380 BOCAL	
30	12 DIÂMETRO MAIOR:125 BOCAL DIÂMETRO MENOR FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, ESMALTE ANTIADERENTE, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, COM FORNO MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE 5 POSIÇÕES, DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE AÇO CROMADO, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM 4 POSIÇÕES, PUXADOR 12 EM PVC E CAPACIDADE MÍNIMA DE 103 LITROS	6.012,40 2.905,32
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - MOTOR: MÍNIMO 1/2 CV - 50/60 HZ, RPM: 350, CORPO E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDA MÍNIMA 218 X 675 X 13 270, CAPACIDADE NOMINAL 6 LITROS.	1.555,25
32	MESA DE REUNIÃO COM 8 LUGARES COM MEDIDA MÍNIMA: 2,40X1,10X0,75 EM MADEIRA, MDP, MDF  16 OU MATERIAL SIMILAR	3.306,72
33	MICRO-ONDAS POTÊNCIA 900 W, BRANCO, DIGITAL, DIMENSÕES: 60,80 X 36,60 X 46,80, PESO: 15 17,70 KG, CAPACIDADE 30 L 100V	765,93



SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS(EXAUSTOR) DESCRIÇÃO: SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA CAPTAÇÃO DE VAPORES DE GORDURA PARA FOGÃO DE 6 QUEIMADORES DUPLOS, DIMENSÃO DA COIFA: 1800 MM LARGURA X 1300 MM PROFUNDIDADE X 450 MM ALTURA. DUTOS PARA EXAUSTÃO MODULARES DE 2000 MM POR MÓDULO COM DIÂMETRO DE 450, MM, **DOTADOS** DF **FLANGES** DE 1"X 3/16". FORNECIMENTO DE ATÉ 3 PEÇAS 2000 MM DE COMPRIMENTO, ABRANGENDO INSTALAÇÕES DE ATÉ 6,00M DE DISTÂNCIA ENTRE FOGÃO E ÁREA EXTERNA.DUTOS DE DESCARGA **MODULARES** CANTONEIRA PARA SUPORTE DO EXAUSTOR DAMPER CORTA FOGO CALHAS PERIFÉRICAS **TIRANTES** SUSTENTAÇÃO DE DA CONFECCIONADOS COM VERGALHÃO 3/16" DE AÇO INOX, DUTOS DE DESCARGA CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX JUNTAS FLEXÍVEIS DE LIGAÇÃO ESTANQUE DO DUTO AO EXAUSTOR E DO EXAUSTOR AO DUTO DE DESCARGA, TERMINAL DE DESCARGA VERTICAL TIPO "CAP" CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX EXAUSTOR CENTRÍFUGO DE SIMPLES ASPIRAÇÃO, COM ROTOR DE PÁS INCLINADAS, BOCA DE DESCARGA: 450 X 300 MM.VELOCIDADE DE DESCARGA: ENTRE 10 E 11 M/S. NÍVEL DE RUÍDO: 75 DB(ANGEL) - MEDIDO JUNTO AO FOGÃO, NA ALTURA DE 1,60 M DO PISO.CHAVE LIGA-DESLIGA COM BOTOEIRA E DISJUNTOR COM DIMENSIONAMENTO ADEQUADO À CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO.DAMPER CORTA FOGO, PARA ROMPIMENTO A 120º C, AS MATÉRIAS **FABRICAÇÃO** UTILIZADAS NA EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, **SUPERFÍCIES** ÁSPERAS OU ESCÓRIAS.COIFA, FILTROS, CALHAS, TIRANTES, DUTOS, FLANGES,

34

31.550,00

12



TERMINAIS DE DESCARGA E DAMPER CORTA FOGO FABRICADOS EM ACO INOX AISI 304 COM ACABAMENTO ESCOVADO PARAFUSOS E PORCAS EM AÇO INOX EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM CHAPA E PERFIS DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS. ARESTAS CORTANTES OU **ELEMENTOS** PERFURANTES NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA ABNT NBR 14518: 2000 - SISTEMAS DE VENTILAÇÃO COZINHAS PROFISSIONAIS **ACGIH** INDUSTRIAL VENTILATION - A MANUAL OF RECOMENDED PRACTICE - 23 TH EDITION ASHRAE HANDBOOK - HVAC APPLICATIONS, 1995 ABNT NBR 16401: 2008 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO - SISTEMAS CENTRAIS E UNITÁRIOS - PARTE 3: QUALIDADE DO AR INTERIOR OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA TODO PRODUTO. EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DOS **SEGUINTES** DOCUMENTOS, **EMITIDOS** PROFISSIONAL HABILITADO E IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO FABRICANTE DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO DO **EQUIPAMENTO** CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14518: 2000 - SISTEMAS DE VENTILAÇÃO PARA COZINHAS DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS DF OUF EQUIPAMENTO ATENDE AOS NÍVEIS DE RUÍDOS ESPECIFICADOS.GARANTIA VINTE E QUATRO MESES (2 ANOS), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO OBS: A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CUJOS PROCEDIMENTOS ABAIXO DEVEM SER OBSERVADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO



	DE CAI DE F EXECU INSTAL ACABA ELÉTRI SERVIÇ RESPO NO CO EMPRE EQUIP. RESPO SERVIÇ	TE CORRELATA, CONSISTINDO DE AVALIAÇÃO RGAS ELÉTRICAS E RESISTÊNCIA DOS PONTOS FIXAÇÃO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO; ÇÃO DOS SERVIÇOS DE FIXAÇÃO E LAÇÃO DE COIFA, DUTOS, EXAUSTORES E AMENTOS; EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO ICA DO EQUIPAMENTO À REDE EXISTENTE. OS COS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A INSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO DINSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA A ESA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO AMENTO DEVERÁ RECOLHER ANOTAÇÃO DE INSABILIDADE TÉCNICA ART REFERENTE AOS COS DE INSTALAÇÃO, NA UNIDADE DO CREA JUA JURISDIÇÃO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE.	
35		ONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO	3.720,00
36	ESPREI INDUS 390MM TOLER. MINUT SUCOS E PEN COMPE LIMÃO MOTO CONVE RPM I (BIVOL FIAÇÃO COMP. CORDÂ CERTIF VOLTA FABRIO NORM MATEF	MEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, TRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX, ALTURA: M LARGURA: 360MM DIÂMETRO: 205MM ÂNCIA: +/- 10% PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. TO (APROXIMADA), GABINETE, CÂMARA DE E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX,COPO EIRA EM AÇO INOX, JOGO DE CARAMBOLA OSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA D); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA), PR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES ENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP), ROTAÇÃO: 1740 FREQUÊNCIA: 50/60 HZ TENSÃO: 127/220V LT) DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA D, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS ATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO ÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) FICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA AGEM, AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA CAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS IAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA RIAL, CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE ÇO INOX AISI 304 ARO DE CÂMARA DE DO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI 304 DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM	317,03



	POLIESTIRENO O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM MANUAL DE INSTRUÇÕES TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS, CONTENDO: ORIENTAÇÕES PARA USO CORRETO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO; PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO; PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA; CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIABNT NBR 14136: 2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/ 250 V EM CORRENTE ALTERNADA - PADRONIZAÇÃO.AISI - AMERICAN IRON AND STELL INSTITUTE. ASTM/ A480M - STANDART SPECIFICATION FOR GENERAL REQUERIMENTS FOR FLAT-ROLLED STAINLESS AND HEART - RESISTING STEEL PLATE, SHEET, AND STRIP.NM 60335-1: 2006-SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE GARANTIA DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	
37	AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, PERMITE RECLINAR, BASE EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ASSENTO, REVESTIMENTO:NYLON, TIPO DE ESPUMA: LAMINADA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, ESTRUTURA, BASE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, ENCOSTO COMPENSADO 12MM, ASSENTO COMPENSADO 12MM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM	
38	EMBALAGEM (AXLXP) 113X55X62CM ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA	610,00
54	Flizate silve - gerenciemente de contrates www.noveolimpie mt gov.br -	523,00

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos <a href="www.novaolimpia.mt.gov.br">www.novaolimpia.mt.gov.br</a> - e-mail: <a href="mailto:licitacao@novaolimpia.mt.gov.br">licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</a> Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



		SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO C/ CHAVE.	
		CAPACIDADE POR GAVETA 40 A 50 KG, MEDIDAS:	
		ALTURA: 1,33 M X LARGURA: 0,47 M X	
		PROFUNDIDADE: 0,55 M. PORTA-ETIQUETA E	
		PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS,	
		PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC NAS	
		CORES GRAFITE, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE	
		COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E	
		SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM	
		CORREDIÇAS TELESCÓPIACAS CONFECCIONADO EM	
		CHAPA DE AÇO № 24 (0,60MM). TRATADO PELO	
		PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO	
		DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM	
		CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM	
		ESTUFA A 240 ºC PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	
		COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM	
		SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C. COR: CINZA.	
		CAPACIDADE: DE 40 A 50 PASTAS POR GAVETAS OU	
		30 KG. MEDIDAS MINIMAS EXTERNAS: 1335MM	
		460MM 620MM	
		FRIGOBAR 80LTS CAPACIDADE BRUTA (L): 81,	
		CAPACIDADE TOTAL (L): 76.5, PESO COM	
39		EMBALAGEM (KG): 24.5, PESO SEM EMBALAGEM	
33		(KG): 24,POTÊNCIA (W) 70.0 VOLTAGEM: 110 OU	
		220V, DIMENSÕES ALTURA: 63,2 CM,LARGURA:	
	07	48,2 CM, PROFUNDIDADE: 51,9 CM	1.240,00
		ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTA AZ ABERTO	
		CONFECCIONADO EM CHAPA 24 MEDINDO,	
		MEDINDO 1980X1180X350 PROF., COM SAPATAS	
40		NIVELADORAS, SEM PORTAS, 10 VAOS INDIVIDUAIS	
		EM CADA PRATELEIRA, COM CAPACIDADE PARA 50	
		PASTAS AZ, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA	
	19	0,60 MM ( 24 ), PARA PASTAS AZ	1.533,32
		MESA DE ESCRITÓRIO TAMPO FABRICADO EM MDP	·
		DE 18MM DE ESPESSURA,MEDINDO	
		1600X600X740MM, ACABAMENTO EM PERFIL	
41		ERGOSOFT, PÉS OBLONGOS, LATERAIS SEM CALHA E	
		SEM PASSA-FIO. COM PAINELEM MDP DE 18MM	
		TAMPO NA COR CINZA COM GAVETEIRO MADEIRA	
		C/ 2 GAVETAS MADEIRA 42X42X24 COM	
	49	CORREDIÇA DE AÇO CHAVE NAS DUAS GAVETAS.	448,34



•			
42		MAQUINA TANQUINHO SEMI- AUTOMÁTICA;CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA: 26,2 L/CICLO, POTÊNCIA: 560W, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/ OU MOLHADA 5KG, CONSUMO (KW/H) 0,016KW/H, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), DIMENSÕES APROXIMADAS DO	
	15	PRODUTO - CM (AXLXP) 92X52X55CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 10KG	690,00
43	13	"TELEVISOR LED 32"	1.510,00
44	12	PAINEL PARA TELEVISOR MATERIAL: MDF COM PRATELEIRA; ,DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 183 X 109 X 23 CM; DIMENSÕES DO ESPAÇO PARA TV DE (LXP): 130 X 100 CM; PESO DO PRODUTO: 14 KG; GARANTIA: 06 MESES	529,50
45		MESA EM GRANITO COM 06 CADEIRAS	
	06	CAMA, MATERIAL MADEIRA, TIPO BOX/SOLTEIRO	1.060,00
46		COMPRIMENTO 1,88, LARGURA 0,88, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI ÁCARO,	
	13	ANTIALÉRGICO	1.651,99
47	12	BALCÃO DE AÇO 3 PORTAS E 03 GAVETAS, CHAPA DE 18	859,00
48	34	BANCO LONGARINA 3 LUGARES PLÁSTICO POLIPROPILENO, ESTRUTURA CROMADO, PRETO OU CINZA. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES SÓLIDAS OU TRANSLÚCIDAS, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; ESTRUTURAS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI-PÓ CORES PRETA OU CINZA ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA; BASES GIRATÓRIAS EM TUBO DE AÇO NOS MODELOS SPLASH OU FLOWER, COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA E CINZA, O REVESTIDAS POR CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA OU CINZA. ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS MODELO DIRETOR SOLDADAS PELO PROCESSO MIG-MAG. ACABAMENTO COM PONTEIRAS	
	34	MIG-MAG ACABAMENTO COM PONTEIRAS	381,80

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos  $\underline{www.novaolimpia.mt.gov.br}$  - e-mail:  $\underline{licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}$  Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



	•	,	,
		30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMOPLÁSTICO	
		INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-	
		PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C;COM ENCOSTO	
		EM TUBOS PARALELOS E EQÜIDISTANTES	
		OBLONGOS DE 16X30MM DE PAREDE 1,20MM.	
		ACABAMENTO COM INSERTOS PLÁSTICOS DE	
		POLIPROPILENO INJETADO	
		BANCO LONGARINA 5 LUGARES PLÁSTICO	
		POLIPROPILENO, ESTRUTURA CROMADO, PRETO	
		OU CINZA. ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM	
		POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EM CORES	
		SÓLIDAS OU TRANSLÚCIDAS, COM FUROS PARA	
		VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO; ESTRUTURAS	
		EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO	
		CINZA;ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM	
		PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA,	
		DE ALTA RESISTÊNCIA BASES GIRATÓRIAS EM TUBO	
		DE AÇO NOS MODELOS SPLASH OU FLOWER, COM	
49		ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI NAS	
		CORES PRETA E CINZA, O REVESTIDAS POR CAPA	
		PROTETORA DE POLIPROPILENO NAS CORES PRETA	
		OU CINZA. ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO	
		30X50MM DESMONTÁVEL COM PLATAFORMAS	
		MODELO DIRETOR SOLDADAS PELO PROCESSO	
		MIG-MAG ACABAMENTO COM PONTEIRAS	
		30X50MM DE PAREDE 1,20M, DE TERMOPLÁSTICO	
		INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-	
		PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C;COM ENCOSTO	
		EM TUBOS PARALELOS E EQÜIDISTANTES	
		OBLONGOS DE 16X30MM DE PAREDE 1,20MM.	
		ACABAMENTO COM INSERTOS PLÁSTICOS DE	
	55	POLIPROPILENO INJETADO	727,94
		CAMA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA CONSTRUÍDA EM	, 3 1
		ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO QUADRADO COM	
		ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	
50		MONTADA SOBRE RODÍZIOS, COM SISTEMA DE	
30		FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO	
		EM COURVIM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA	
		DE 0º A 90º, COM CONTROLE REMOTO DE FIO.	
	06	CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	E 206 22
	Ub	CONSTRUIDA EINI ESTRUTURA TUBULAR DE AÇU	5.396,33



İ	ı		Í
		QUADRADO COM ACABAMENTO EM PINTURA	
		ELETROSTÁTICA. MESA REMOVÍVEL EM	
		POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, REGULÁVEL EM	
		ALTURA PARA A.V.D 110 V.	
		FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO ALTURA:	
		81,00 CM, LARGURA: 1,50 M, PROFUNDIDADE:	
		90,00 CM, PESO: 11,10 KG, FORNO COM DUAS	
		GRADES, ALTURAS AJUSTÁVEIS EM QUATRO	
		POSIÇÕES. QUEIMADORES FRONTAIS TRIPLA	
51		CHAMA EASY CLEAN NA MESA COM ESMALTE	
		ANTIADERENTE GRADES E QUEIMADORES DA MESA	
		DE FERRO FUNDIDO INJETOR DE GÁS HORIZONTAL	
		BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS MANIPULADOR	
		DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES PUXADOR	
		DO FORNO EM PVC, MAIS SEGURANÇA NO	
	14	MANUSEIO, SEM SUPERAQUECIMENTO.	2.090,00
52	05	"TELEVISOR LED 40"	2.590,00
	03	APARELHO FAX IDENTIFICADOR DE CHAMADAS,	2.550,00
		MEMÓRIA: PARA ATÉ 40 NÚMEROS	
		TELEFÔNICOS.AGENDA PARA 100 NÚMEROS,	
53		FUNÇÃO: COPIADORA, MENSAGENS: NO VISOR DE	
		LCD EM PORTUGUÊS, CAPACIDADE PARA BOBINA	
		DE PAPEL: ATÉ 30 METROS, VISOR: DE LCD DE 16	
	05	DÍGITOS, ALIMENTADOR: PARA ATÉ 28 PÁGINAS.	822,50
54	03	BAIA P/ ATENDIMENTO C/ 3 LUGARES C/	022,30
		GAVETEIRO P/ CADA LUGAR SENDO 1 INDIVIDUAL	
		E 2 COMPLEMENTARES S/ PAINEL C/ TAMPO DA	
		MESA EM MDP BP 30MM ENCABEÇADO	
		ACABAMENTOL DO TAMPO EM FITA ABS 2,00 MM	
		ESPESSURA COR PRETO LATERAIS EM MDP BP 15	
		MM ACABAMENTO DAS LATERAIS TIPO T DE PVC	
		FLEXIVEL SAPATAS FIXAS OPÇOES DE ACRESCER	
		PAINEL FRONTAL OPÇAO DE ACRESCER LUGAR P/	
		BAIA MESMO DEPOIS DE MONTADA C/ GAVETEIRO	
		2 GAVETAS FECHA 1 GAVETA CORREDIÇA	
		DURATEX/ MONTADO C/ DUAS CHAVES GAV. COR	
		,	
	05	COMPRIMENTO 1 LUGAR 1200 MM	1 017 00
	05	PROFUNDIDADE 600MM	1.817,00



### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação futura de empresa (as) que forneça (çam) o objeto desta licitação, visa adquirir produtos que vão ser de uso das repartições publicas do município proporcionando melhores condições de trabalho aos funcionários públicos e assim como também a agilidade dos trabalhos prestados a população do município .

### 4. DA VIGÊNCIA

**4.1.** O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

### 5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- **5.1.** A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- **5.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

## 6- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBIETO

- **6.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **6.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **6.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **6.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **6.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **6.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.



### MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

### ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ARI CANDIDO BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

### **EDSON NOEL DA SILVA**

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO

### **SELMA ARAGOSO MASSON**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

### **SUZANY PASSARELLO ARAUJO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANCELMO CRISTIANO MANICA

CHEFE DE GABIENTE



Nova Olímpia, junho de 2015

ANEXO II

**PROCURAÇÃO** 



(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr.** (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

de	de 2015

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### **ANEXO III**

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 017/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



## PROCESSO Nº 032/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPÍA-MT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

### **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: dias. (prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).
Prazo de entrega dos produtos: (prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, axas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Local/Data:de 2015.
Assinatura e Carimbo Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

**ANEXO IV** 

**DADOS DA EMPRESA** 

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



GAMENTO
LEGAL

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



sob as penas da Lei Nº. habilitação no <b>PREGÃO</b> <b>DE EQUIPAMENTOS E</b>	10.520, de 17/07/2003, PRESENCIAL №. 017/20 MATERIAIS PERMANI CRETARIAS DA PREFEITUR	que cumpre plenamer 015/PMNO, referente ENTES DESTINADOS	em (ENDEREÇO), declara nte os requisitos para sua necessidade a AQUISIÇAO A MANUTENÇAO DOS OLIMPÍA-MT
	Assinatura	e Carimbo	
	Representante	e da Empresa	

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



### ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO
<b>PRESENCIAL №. 017/2015/PMNO</b> , junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer
outro órgão da Administração Pública Estadual, <b>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA</b> , de participação em
licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido
declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE
<b>IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO</b> da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local/Data:dedede
A
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO



### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo  $7^{\circ}$ , Inciso XXXIII.

Local/Data:,	dedede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO



### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local/Data:dededede
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



### **ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.
Local/Data:dedede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



### ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

ECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO
, localizada empresa), CNPJ Nº, localizada empresa), CNPJ Nº, localizada empresa), CNPJ Nº, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos o equisitos para habilitação para este certame pregão N.º 05/2015, exceto os documento regulares a seguir:
validade
validade
ocal e Data
ssinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO





**ANEXO XII** 

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/PMNO/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO N° 017/2015/PMNO PROCESSO N° 032/2015/PMNO

Pelo presente instrumento, <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT,</b> pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº., localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade –
RG nº e CPF/MF nº residente e domiciliado nesta cidade de nova
olimpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 017/2015/PMNO, para eventual a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA OLIMPÍA-MT
. RESOLVE registrar os preços da Empresa,, inscrita no CNPJ:
, localizada na, CEP, representada pelo Sr.
, portador do RG: SSP/ e o CPF:, nas quantidades estimadas
na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada
em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I,
atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e
10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015/PMNO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPÍA-MT. conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
  - 2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
  - 2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
  - **2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
  - **2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **2.6** A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **2.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- **3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **3.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### 3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

- **3.7.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### 3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

- **3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **4.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

# CLAUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **5.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **5.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **5.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



- **5.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **5.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- **5.7** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12** (doze) meses, (RESSALVA ITEM **13.2**) contados a partir da data de sua assinatura.

# CLAUSULA SEXTA- DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBIETO

- **6.1**. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- **6.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.
- 6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



- **6.8.** São obrigações da CONTRATANTE:
- **6.8.1**. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- **6.8.2**. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- **6.8.3**. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terão a seguinte classificação orçamentária:

219144905200000129056000
107244905200000121055000
107244905200000921055000
107244905200000100000000
222344905200000121055000
109344905200000100000000
111044905200000100000000
100944905200000100000000
102644905200000101000000
102644905200000104049000
102744905200000119000000
101744905200000101000000
101744905200000104049000
101844905200000119000000
101944905200000101000000
101944905200000104049000
102044905200000119000000
102944905200000101000000
102944905200000104049000
103044905200000119000000
103644905200000100000000
101544905200000101000000
100444905200000100000000
107844905200000100000000

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



- **8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal
- **8.4** O pagamento será realizado até o  $10^{\circ}$  dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar comprovante de pagamento de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **9.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
  - **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



- **11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
  - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
  - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
  - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
  - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
  - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
  - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;



- **11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

Nova Olímpia XXX de XXXXX de 2015

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.
- **12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

**13.1** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL №. 017/2015/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Ommpia, KAK de AKAKK de 2013.	
CONTRATANTE	Nome e Assinatura do Representante da
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	Nome da Empresa
-	CNPI